



**Promotoria Eleitoral Junto à 150<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Mesquita/RJ**

**REF.: MPRJ 2024.00516779**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Verificação propaganda eleitoral apontada como irregular. Roberto Emídio. Colheita de informações visando a formação de “opinião”.***

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL - PPE**

**CONSIDERANDO** que o Ministério Públco é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Públco Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Públco, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Públco Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36 da Lei nº 9.504/97 e as disposições da Res. 23.610/2019, do TSE;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio do Sistema de Ouvidoria do MPRJ, dando conta de possível prática de propaganda antecipada irregular, por parte do vereador **ROBERTO EMÍDIO**, que se apresenta como pré-candidato ao cargo de Prefeito do Município de Mesquita, o qual estaria



**Promotoria Eleitoral Junto à 150<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Mesquita/RJ**

fazendo uso e distribuição de material impresso de propaganda eleitoral, apresentando proposta de Governo, utilizando-se recurso público para atender a fins particulares, uma vez que se vale do cargo de vereador, utilizando-se do Gabinete Itinerante para fazer propaganda antecipada, em local público, na Rua Rio Grande do Sul, n. 100, no Bairro Juscelino, Mesquita.

**RESOLVE** o Ministério Públiso Eleitoral, com atribuição para atuar perante a 150<sup>a</sup> Zona Eleitoral, Município de Mesquita, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos acima indicados.

Sendo assim, determino:

- I. Promovam-se as devidas publicações e anotações no MGP;
- II. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente, para o e-mail do Cao Eleitoral, para ciência e registro;
- III. Cumpram-se as diligências em anexo.

Nova Iguaçu, 10 de junho de 2024

**Patrícia Gabai Venancio**

Promotora Eleitoral